Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 417/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Agudo - RS e a incluir o programa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/98.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Agudo - RS, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a aquisição de um terminal de computador destinado à sala de audiências do Forum de Agudo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02 - Gabinete do Prefeito Municipal
U.O. - 02.01 - Gabinete do Prefeito
Ativ. - 1.002 - Precatórios Judiciais
E.D. - 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais..... R$ 1.200,00

TOTAL GERAL R$ 1.200,00

Art. 4º - O programa instituído na presente Lei passa a integrar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/98.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 06 DE JULHO DE 1998.

ALDO ROHDE.